



PROCESSO Nº: _____

DATA: ____/____/____

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículos e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico, Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;
1.4	Período:	Entrega Imediata (30 dias)
1.5	Tipo:	Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Caminhão Equipado Com Baú Refrigerado, modelo 2020/2020 Caminhão baú composto com máquina de refrigeração, versão 4 x 2, diesel, 3800 cm3, 4 cilindros, potência acima de 155 CV – 2600 RPM, freios ar, peso bruto total homologado mínimo 5800 kg, PBTC 6.900 kg, baú refrigerado de no mínimo 5,5 metros, protetores de carte, de ar condicionado e de radiador, cabine com tomada 12 V, ar condicionado, rádio AM/FM com CD Player; cor branco; estado de zero quilometro, novo de fábrica; ano fabricação: 2020; Modelo: 2020; ou que for o mais atual até a data da entrega, calha de chuva nas portas, emplacamento e as 3 primeiras revisões grátis.	UND	01
02	Plaina Traseira de Arrasto Hidráulica com kit nivelamento removível Componente equipamento agrícola, plaina para acoplar em trator com potência de 75 cv, Kit de nivelamento removível, Aros 21", Pintura Eletrostática a Pó, Peso operacional de 900kg, Comprimento da lâmina de até 4000 mm, Largura da lâmina de 600 mm, Profundidade de trabalho de 100 mm.	UND	02



03	Plaina Traseira Hidráulica Reforçada. Peso operacional: 430kg, Potência do trator: de 75cv, Comprimento Lamina: e 1,80m a 3,00m, largura Lamina: 60cm, Profundidade Trabalho: até 20cm		
04	Veículo Carga-Caçamba, Saveiro Robust , motor 1.6 2p-total flex- Ano/Modelo 2020/2020 - 0 km "Abs" - freios com sistema antitravamento, "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo, "Ebd" - freios com distribuição eletrônica de frenagem, "Ess" - alerta de frenagem de emergência, 2 airbags (passageiro e motorista), ar condicionado, alerta sonoro para lanternas ligadas, antena no teto, apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, barra de apoio para carga no teto, calha de chuva nas portas, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, console central com porta-copos, emblema "Robust" Na tampa traseira, estepe sob a caçamba, faróis simples com máscara escurecida, freio a disco nas quatro rodas, grade dianteira em preto fosco, indicador de troca de marcha, moldura nas caixas de rodas, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para-choques em preto fosco, para-sol com espelho para motorista e passageiro, porta-objetos nas laterais das portas, porta-revistas atrás do banco do passageiro, preparação para sistema de som com fiação, protetor da caçamba, retrovisores externos com controle interno manual, rodas de aço aro 15" Com pneus 205/60 r15, tampa da caçamba com amortecedor e chave tipo "canivete", temporizador do limpador do para-brisa, pintura sólida – Branco cristal (B4B4), tomada 12v no console central., vidro elétrico e trava elétrica, emplacamento e as 3 primeiras revisões grátis.	UND	01
05	Veículo Gol, passeio motor 1.6 4p – total Flex – 4 P, 0 km "ABS"– freios com sistema antitravamento, "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem, "ESS" – alerta de frenagem de emergência, 2 airbags (passageiro e motorista), chave tipo "canivete", calha de chuva nas portas, 2 luzes de leitura traseiras, apoio de cabeça nos bancos com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré-tencionador, cintos de segurança laterais traseiros retráteis, colunas centrais externas com aplique preto, desembaçador do vidro traseiro, ar condicionado, encosto do banco traseiro rebatível, faróis simples com máscara	I	01



escurecida, grade dianteira em preto, lavador e limpador do vidro traseiro, iluminação do porta-malas, limpador do para-brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para-choques na cor do veículo, para-sol com espelho para motorista e passageiro, porta objeto removível, preparação para sistema de som com fiação, Retrorefletores no Para-choque traseiro, rodas de aço aro 14" com pneus 175/70 R14 e calotas "UYUNI", tomada 12V no console central, travamento e vidros elétricos das portas dianteiras e traseiras, Pintura sólida – Branco cristal (B4B4), estado zero quilometro, novo de fábrica: ano fabricação 2020; Modelo: 2020; ou que for o mais atual até a data da entrega, emplacamento e as 3 primeiras revisões grátis.	
--	--

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente aquisição de veículos e equipamentos possui o objetivo de atender as necessidades do produtor rural no que concerne a regular distribuição de merenda para escolas e para a manutenção de estradas rurais;

3.2 A aquisição de veículos e equipamentos é essencial para a área rural, visando atender a demanda do Setor agrícola, bem como auxiliar nos demais procedimentos, sendo imprescindível para manutenção das condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento desta secretaria;

3.3 A secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural possui 05 (cinco) unidades, sendo destas, 03 (três) para atender a entrega de merenda escolar, além de 02 (dois) para atendimento ao produtor rural;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:



5.1.1	Elemento de Despesa:	44.90.52.06/44.90.52.07
5.1.2	Fonte de Recurso:	01/02
5.1.2	Programa de Trabalho:	13001.2060100412068

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato, se for o caso):

Nome do requisitante:	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Endereço:	Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;



- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

8.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

8.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

9.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

9.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;



10.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, para representá-la na execução do Contrato;

10.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.1.9 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

10.1.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

13.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
José Adilso de Medeiros	200.0482	Gestor titular



Marcelo da Silva Pereira	100.530	Fiscal titular
Leila Maria Carvalho Pinheiro	200.0071	Fiscal substituto

13.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu  o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza  o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis;

13.4 O fiscal designado pela Contratante dever  ter a experi ncia necess ria para o acompanhamento e controle da aquisi  o;

13.5 A fiscaliza  o de que trata esta cl usula n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei  es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.

14. DA RESPONSABILIDADE T CNICA PELA ELABORA  O DO PRESENTE TERMO

14.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os respons veis t cnicos dos setores da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, que se responsabilizam por todas as informa  es e exig ncias t cnicas aqui apresentadas.

15. DAS SAN  OES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obriga  es assumidas no Presente Termo de Refer ncia, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejar  a aplica  o das san  es previstas na lei 8.666/93.

15.1.1 Comete infra   o administrativa a contratada que:

- N o assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documenta  o falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execu  o do objeto;
- N o mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inid neo;

15.2 Considera-se comportamento inid neo, entre outros, a declara  o falsa quanto  s condi  es de participa  o, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licita  o, mesmo ap s o encerramento da fase de lances;

15.3 Pela inexecu  o total ou parcial do contrato a Administra  o poder , garantida a pr via defesa, aplicar   empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes san  es:

15.3.1 Advert ncia;



15.3.2 Multa:

15.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

15.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

15.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

15.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

15.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

15.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DA RESCISÃO

17.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

17.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

17.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

17.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

17.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



Nova Friburgo/RJ, ____ de _____ de 20 ____.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
José Adilso de Medeiros Matr.: 200.0482	Leila Maria Carvalho Pinheiro Matr.: 200.0071

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O**
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

José Adilso de Medeiros
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Matr.: 200.0482